PROJETO DE LEI Nº 172/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1323
Em 17/09/2013
ENCARREGADO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PASSEIO CULTURAL DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa Passeio Cultural destinado aos alunos das escolas públicas municipais, com o intuito de visitar os pontos culturais e turisticos de nosso Município.

Art. 2º - O Programa deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - propiciar aos alunos das escolas públicas do Município de Marechal Floriano-ES a oportunidade de conhecer os pontos culturais e turísticos da cidade que tem grande importância histórico-cultural e que possam colaborar para a sua formação e seu desenvolvimento como estudantes e cidadãos;

II - preparar e fornecer às escolas roteiros contendo a indicação das instituições mais significativas para o passeio cultural, entre elas:

a) Museus;
b) Centros Culturais;
c) Igrejas Históricas;
d) Câmara Municipal;
e) Prefeitura Municipal;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

II - Demais repartições culturais e históricas do Município.

III - dar ampla divulgação ao programa em todas as escolas do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com as instituições culturais incluídas no roteiro para participarem de forma ativa ao programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.

Cézar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 17 / 09 / 13

Verificado

À Comissão Finanças e
Orçamento.

EM 17 / 09 / 13

Verificado

À Comissão de Educação
Saúde e Assistência

EM 17 / 09 / 13

Câmara Municipal Marechal Floriano - ES

Verificado

ORDEM DO DIA

EM 01 / 10 / 13

Verificado

APROVADO

EM 01 / 10 / 13

Presidente